

Lei n.º 1013/86

Dispõe sobre denominação da Escola Municipal que indica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Barbalha:

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de – Alfredo Corrêa de Oliveira, a Escola de 1º grau do Conjunto da COHAB, edificada pela Prefeitura, em Convênio com o Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CE, 24 de fevereiro de 1986.

João Hilário Coêlho Correia  
Prefeito Municipal